



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 02/2026 – ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE TURNO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE E COORDENAÇÃO DE TURNO ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio do secretário municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025, CONFORME **DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025** especialmente a Lei Municipal Nº 1469/2024 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores e coordenadores de turno escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar do Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Coordenadores de turno escolar, nomeada pela Portaria Nº 80/2024, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-I e MAE-II) e Coordenadores de Turno Escolar para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- a) Exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b) Do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;
- d) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.

1.4 Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

1.5 Toda carga horária inferior a 25 horas semanais será direcionada a contratação temporária, haja vista a impossibilidade legal de assunção por meio de concurso público.

1.6 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação de Professores (MAE-I e MAE-II) de acordo com a especialidade apontada na ficha de inscrição e Coordenadores de Turno Escolar.

1.7 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.8 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

Parágrafo Único – Para fins de remuneração do profissional não habilitado, será considerado o vencimento do professor MAE-I.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I - Professor MAE-I – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II - Professor MAE-II – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

III - Coordenador de Turno Escolar – 30 horas de atividades semanais.

IV - Cordenador de Turno Escolar – Modalidade EJA: 20 horas de atividades semanais.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.3 No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o professor e o coordenador de turno escolar deverão assumir carga/horária conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.4 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2026 conforme exigência legal.

2.5 O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental Anos e Finais, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas dos anos finais.

2.6 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

2.6.1 ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Turno Matutino: 07h às 11h30min;
- b) Turno Vespertino: 13h às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 19h às 22h20min.

2.7 Ao Coordenador de Turno Escolar, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Público Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

- a) Turno Matutino: 06h às 12h;
- b) Turno Vespertino: 12h às 18h;
- c) Turno Noturno: 18:30min às 22h30min.
- d) Tempo Integral – Zona Urbana: Turno Matutino: 06h às 12h e no Turno Vespertino: 11h às 17h;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Complementar Municipal Nº 025 de 14 de novembro de 2023 e Lei nº 1469/2024 cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição e conferência dos documentos apresentados.

4.2 O candidato poderá realizar apenas 01 inscrição, havendo duplicidade de inscrições no mesmo edital de seleção temporária o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

4.3 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **15h do dia 08 de janeiro de 2026 até às 15h do dia 12 de janeiro de 2026**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

§1º O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º A **INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA INCLUINDO A FICHA DE INSCRIÇÃO** na plataforma Sisp, deverá ser organizada em **PDF E ARQUIVO UNICO**, será durante o período de inscrição mencionado no item 4.3 e conforme determinado nos tópicos 17.2 e 17.14.

§5º **ESGOTADO o prazo das inscrições deste processo seletivo, não será possível realizar a inserção de nenhum documento na plataforma.**

§6º Durante o período de inscrição, caso for necessário, o candidato poderá cancelar a inscrição e fazê-la novamente.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§7º FINALIZE A INSCRIÇÃO E ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PELO MENU "MINHAS INSCRIÇÕES" NO PAINEL INICIAL. CLIQUE NO BOTÃO DE AÇÕES E EM SEGUIDA EM "INFORMAR DOCUMENTOS".

§8º As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.

§9º Os candidatos que tiverem sua inscrição e documentos deferidos irão compor um lista de cadastro reserva, o que não obriga a contratação por parte da administração pública.

§10º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

4.7 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

5.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama, munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

§1º A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

§2º É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

5.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

5.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

5.9 **O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se convocado, deverá apresentar, junto a ficha de inscrição e demais documentações, o laudo oficial da deficiência declarada.**

6 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO

6.1 Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,10 (dez décimos de por cento) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

6.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.

6.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 **Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais no cargo pleiteado comprovada em carteira de trabalho e contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública.**

Parágrafo único: Entende-se como cargo pleiteado neste edital: Professor e Coordenador de turno escolar.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade no decorrer do ano letivo 2026.

7.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 O candidato que faltar no dia da convocação ou não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral dos reclassificados do cargo pleiteado.

7.4 Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.

7.5 **NÃO SERA ACEITO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE.**

7.6 **Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré requisito para a inscrição e classificação do candidato.**

7.7 Considera-se **Professor habilitado**, aquele com Formação Superior a nível de licenciatura plena na área pleiteada.

§1º O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) deverá possuir habilitação específica na área para a qual se inscreveu.

7.8 Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 3º período OU cursando Programa de Formação Pedagógica OU cursando segunda licenciatura e o candidato que possuir licenciatura plena em qualquer área da educação com o título complementar conforme exigência do edital, vide **§2º e §3º**.

§1º O **Professor Não Habilitado** que pleitear nos **Anos Finais** (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, deverá apresentar **declaração de matrícula e histórico escolar com as informações de cursando a partir do 3º período na área pleiteada**.

§2º O candidato com licenciatura plena em qualquer área da educação ou que estiver cursando a partir do 3º período Letras/Inglês ou Letras Português/Inglês, e que pleitear vaga como **não habilitado para Língua Inglesa**, deverá apresentar curso de capacitação de Língua Inglesa a partir de 120 horas (podendo somar até três cursos para obter a carga horária de 120 horas).



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§4º Os candidatos que estiverem cursando programa de formação pedagógica ou de segunda licenciatura deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 02/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como à Portaria nº 014-R/2016 e ao artigo 24 da Portaria nº 21/2017.

§5º O candidato que pleitear a vaga como cursando na área específica do cargo por meio do programa de formação pedagógica ou de segunda licenciatura deverá inserir no ato da inscrição e apresentar no ato de validação da inscrição a declaração de matrícula e o histórico escolar contendo todas as disciplinas, a regulamentação do curso e da instituição, **bem como diploma e histórico da primeira graduação.**

§6º O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura ou programa de formação pedagógica, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar obrigatoriamente o diploma da primeira graduação acompanhada do respectivo Histórico Escolar, **sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado caso não apresente a documentação.**

7.9 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA**, escolhendo dentre as opções de: Coordenador de Turno Escolar; Língua Portuguesa; História; Geografia; Ciências; Língua Inglesa;

§1º O Candidato que se inscrever para o cargo de **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** deverá possuir Licenciatura Plena em qualquer área da educação

7.10 As vagas remanescentes em virtude a NÃO APROVAÇÃO DO ATESTADO ADMISSIONAL DE SAÚDE, serão ofertadas em edital de convocação posterior, **não sendo permitido trocas para os candidatos que já escolheram suas vagas.**

8 DOS PRÉ-REQUISITOS

8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- I. Diploma e histórico escolar** que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- II.** Declaração atualizada do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 3º período neste semestre OU Declaração de matrícula e histórico de cursando programa de formação pedagógica na área pleiteada OU cursando Segunda Licenciatura.
- III.** Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar até três cursos para obter a carga horária de 120 horas).
- IV.** Ou qualquer outro diploma ou curso exigido como pré-requisito por este edital de contratação temporária.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

8.2 Para os candidatos que colaram grau **HÁ MAIS DE 12 (DOZE) MESES**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamente a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

§1º O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

§2º O candidato que não possuir o diploma no prazo inferior a 12 (doze) meses, deverá apresentar a Certidão de Conclusão de curso atualizada nos últimos 60 dias da convocação e o Histórico Escolar.

8.3 Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

8.4 O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2025, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão juntamente com o histórico escolar; sendo que, a cópia do Certificado deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até 30/06/2026.

8.5 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

8.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.

9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS

9.1 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da EDUCAÇÃO BÁSICA. Considerar-se-á apenas 01 (um) título.	10 (dez) pontos



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

b) Curso de capacitação ESPECÍFICO na área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	08 (oito) pontos
c) Curso de capacitação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	06 (seis) pontos
d) Certificado de participação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA em formações com carga horária de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	04 (quatro) pontos
e) Certificado de participação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA em formações com carga horária mínima de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título , no período compreendido.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na função de Professor Regente de Classe na área da educação básica no período de 2023 a novembro de 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
b) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar), no período de 2023 a novembro 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

9.2 A atribuição de pontos referente à títulos e experiência profissional para a função de **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**, obedecerá aos critérios assim definidos.

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ITEM 9.2	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica . Considerar-se-á apenas 01 (um) título .	10 (dez) pontos
b) Curso de capacitação ESPECÍFICO na função de <u>COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR</u> com carga horária igual ou superior de 60 (sessenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. Considerar-se-á a apenas 01 (um) título, no período compreendido .	08 (oito) pontos



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

c) Cursos de capacitação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. Considera-se-á apenas 01 (um) títulos, no período compreendido.	06 (seis) pontos
d) Certificado de participação em formação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA com carga horária de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. Considerar-se-á a apenas 01 (um) título, no período compreendido.	04 (quatro) pontos
e) Certificado de participação em formação na área da EDUCAÇÃO BÁSICA , com carga horária de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas , concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025. Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na função de Coordenador de Turno Escolar, no período de 2023 a novembro de 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado

Parágrafo Único: A pontuação referente ao tempo de atuação como PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR será concernente única e exclusivamente à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos e/ou empresa privada conforme item 13, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

9.3 A pontuação referente ao tempo de atuação como ESTAGIÁRIO (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o Item 13, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ESCOLA na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

10. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) Cursos de capacitação/formações profissionais na área da educação básica e área específica do cargo pleiteado conforme **ITENS 9.1 E 9.2, CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2023, 2024 até 20 de dezembro 2025.**

b) Todos os cursos de capacitação/formações profissionais citados nos **ITENS 9.1 e 9.2 e alínea a, do item 10,** deverão ser concluídos até dezembro de 2025, devendo estar expresso o período de realização do curso no certificado.

c) Os cursos/formações e os certificados de participação em conferências, seminários e congressos deverão obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificados em papel



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

timbrado por órgãos públicos; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimboe/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da alínea b dos Itens 9.1 e 9.2 (TITULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL)

e) É vedada a digitalização de mais de 01 (um) título, seja pós- graduação ou cursos dos Itens 9.1 e 9.2, para fins de pontuação.

f) Conforme determinado na alínea b, dos Itens 9.1 e 9.2 entende- se por CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA PLEITEADA, os cursos que possuem a temática vinculada a função apontada na ficha de inscrição para o cargo de professor e coordenador de turno escolar.

g) Deve estar descrito na titulação do certificado, bem como no conteúdo programático do curso utilizado na alínea b, dos Itens 9.1 e 9.2, a especialidade do curso, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo inscrito caso não possua.

h) Em conformidade com a recomendação do ministério público estadual ao município de Sooretama, não serão aceitos cursos de capacitação, formação continuada ou qualquer outro título de pontuação exigida nas alíneas, b, c, d, e dos Itens 9.1 e 9.2 ofertados por instituições privadas.

i) Quando não possuir CERTIFICADO do curso, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 01 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, carga horária, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

j) Excetua-se da alínea i, o prazo de 01 (um) ano quanto as declarações de participação nas capacitações sobre as Avaliações Externas, emitidos pelo CAEd - Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação, observando obrigatoriamente os períodos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 do tópico 9.

k) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.

l) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme os itens 9.1 e 9.2, só terão validade se concluídos entre os anos de 2023 a 20 de dezembro de 2025, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e pré-requisitos complementares.

m) O candidato com segunda licenciatura em que sua pós graduação for com data anterior a sua segunda licenciatura, deverá anexar obrigatoriamente a primeira



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
licenciatura juntamente com o histórico escolar, sob pena de **reclassificação para o final da lista geral.**

- n) Não serão aceitos cursos de **CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO** ainda que seja ligado ao meio da educação básica.
- o) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.
- p) **É VEDADO A UTILIZAÇÃO DOS CURSOS APONTADOS COMO PRÉ-REQUISITO NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.**

Parágrafo único: Excetua-se da alínea c, do item 10 os cursos de graduação e pós-graduação ou outro pré-requisito estabelecido por este edital.

11. DAS CLASSIFICAÇÕES

11.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de professor regente de classe abrangerá os seguintes itens:

I - Licenciatura Plena no cargo/função pleiteado;

II - Pós-graduação na área da educação básica;

III - Participação em curso específico na área pleiteada concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025.

IV - Capacitação na área da educação básica concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até 20 de dezembro de 2025.

V - Tempo de atuação na função estagiário (educação especial ou apoio de planejamento escolar), no período 2023 a novembro de 2025.

11.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR abrangerá os seguintes itens:

I. Licenciatura Plena em qualquer área da educação;

II. Pós-graduação na área da educação básica;

III. Curso de capacitação específico para a função de coordenador de turno escolar, concluídos nos últimos 03 (tres) anos, a saber: 2023, 2024 até dezembro de 2025.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

IV. Capacitação na área da educação básica, concluído nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2023, 2024 até dezembro de 2025.

V. Tempo de atuação na função de Coordenador de turno escolar no período de 2023 a novembro 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.

12 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS, 9.1 E 9.2.**

13. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica e atuação específica na área de coordenador de turno escolar e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.

b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados).

c) É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

d) O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será considerado apenas para a função de professor Regente de classe .

14. DOS RESULTADOS

14.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **12/01/2026 (primeiro ranqueamento)** e no dia **16/01/2026 resultado final após análise de possíveis recursos**. O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.2 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

14.3 Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital, serão submetidos a avaliação profissional e periódica, levando-se em consideração o desempenho trimestral dos estudantes, bem como outros critérios que serão apontados pela comissão de avaliação.

14.4 O contratado que durante a atuação no cargo, não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação, com base em relatórios pedagógicos e/ou administrativos e for verificada a insuficiência laboral.

15 DO DESEMPATE

15.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.
- II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III. Maior idade.

16 DOS RECURSOS

16.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da Plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação preliminar.

16.2 Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.

16.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

17. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

17.1 No ato da inscrição os candidatos deverão inserir toda a documentação na plataforma sisp, conforme as exigências deste edital. (<https://sooretama.sisp.com.br>)

§1º Serão convocados para apresentação dos documentos originais em banca, somente os candidatos que anexarem na Plataforma SISP toda a documentação em conformidade com as regras deste edital, tendo a inscrição validada pela comissão examinadora, considerando as vagas que surgirem conforme a necessidade da administração pública.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§2º O candidato que não inserir a documentação em conformidade com as regras deste edital e que consequentemente tiver a inscrição indeferida, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista geral de classificação na área pleiteada.

§3º O candidato que não inserir o(s) título(s) exigido(s) como pré-requisito, em conformidade com as regras deste edital, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§4º O candidato que realizar a inscrição, **MAS NÃO INSERIR** a documentação comprobatória na Plataforma Sisp **RECEBERÁ VIA EMAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§5º O candidato convocado se apresentará com todos os documentos originais referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO AO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, caso a banca examinadora identifique alguma irregularidade na documentação apresentada, mesmo já tendo passado por uma prévia avaliação da comissão responsável por este processo seletivo.**

PÁRAGRAFO ÚNICO: A Comissão não se reponsabiliza por: e-mails direcionados à caixa de spam, lixo eletrônico, e-mail sem espaço para armazenamento ou e-mail registrado de forma incorreta na ficha de inscrição.

17.2 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.14 DEVERÃO SER:

- Digitalizados na sequência indicada;
- Em formato PDF– legível;
- Em arquivo único;
- Nomeado e apresentado na plataforma sisp:

<https://sooretama.sisp.com.br>

17.3 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA/ANEXADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

17.4 NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS SEPARADOS OU A FORMALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÕES EM BANCA.

§1º A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§2º Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§3º O Candidato eliminado por falsificação de qualquer documentação exigida neste edital, poderá responder judicialmente por esta violação e ficará impedido de participar de outros processos seletivos oferecidos pelo município no período de 4 (quatro) anos consecutivos.

§4º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.

§5º Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.

§6º O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

17.5 A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

17.6 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e coordenadores de turno escolar em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

17.7 O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.8 O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.10 A validação da inscrição será feita na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua Bassílio Cerri nº 44, Centro – Sooretama- ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto ao arquivo inserido pelo candidato na plataforma SISP.

Parágrafo único - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

17.11 Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

17.12 Os documentos citados no item 17.14, deverão ser anexados na Plataforma Sisp no ato da inscrição, em formato PDF, legível e apresentados na via original para conferência em banca.

17.13 Toda a documentação deve ser **DIGITALIZADA FRENTE E VERSO** em sua íntegra.

17.14 É A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E A SEQUÊNCIA EXIGIDA POR ESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES E COORDENADORES DE TURNO ESCOLAR:

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. Formação Acadêmica – Pré-requisito: Diploma e o Histórico escolar da graduação;
3. Títulos – Pós-graduação e cursos;
4. Experiência Profissional;
5. 01 foto 3x4 – **Recente**
6. Identidade - RG;
7. Cadastro de pessoa física - CPF;
8. Título de eleitor;
9. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
10. Certidão de casamento ou nascimento;
11. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias;
12. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação (Menores de 14 anos);
13. CPF dos filhos independente da idade, desde que seja vinculado à economia familiar do candidato.
14. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
15. Cópia laudo (para os candidatos COM DEFICIÊNCIA).



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

16. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
17. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
18. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> - TRF2
19. Certidão negativa Criminal da primeira instância da Justiça estadual: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
20. Certidão negativa Criminal da segunda instância Justiça estadual: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>
21. Situação cadastral do CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
22. Certidão de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1733537450597> devendo apresentar a informação: **ESTÁ QUITE**.
23. Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO II**);
24. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO III**);
- 17.15 **NÃO SERÃO ACEITAS DIGITALIZAÇÕES DE CÓPIAS, DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.**
- 17.16 Todos os documentos citados no item 17.14 devem ser **DIGITALIZADOS DOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO**, contemplando a sua integralidade de forma legível.
- 17.17 O candidato que apresentar qualquer documentação incompleta, não legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, **SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.**
- 17.18 Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato. **SOMENTE SERÁ ACEITO A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF, COMPLETA E INSERIDA NO PORTAL SISP.**
- 17.19 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.
- 17.20 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

17.21 Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato inápto sera reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

17.22 Fica vedada a permuta entre funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato, exceto por excepcional interesse ou necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

18. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

18.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, devendo protocolar junto a Controladoria Geral do município de Sooretama no **MÊS DE JULHO 2026** a declaração atualizada de cursando o ensino superior. Caso não esteja cursando, terá o contrato de trabalho encerrado.

18.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

19.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

19.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

19.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentadas neste edital, serão publicadas no Site da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

19.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

19.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.7 O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou outra motivação que o impeça de assumir a vaga, será reclassificado ao final da lista geral do cargo pleiteado.

19.8 É de total e exclusiva responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação exigida neste edital em perfeitas condições.

19.9 O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

19.10 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

20 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

20.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da PrefeituraMunicipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO/LOCAIS
Publicação do Edital	06/01/2026	




PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 1469/2024 E DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Inscrição e inserção da documentação completa, exigida no edital com base no item 17.14	08/01/2026 a 12/01/2026	15h do dia 08/01/2026 às 15h do dia 12/01/2026 - Plataforma SISP
Divulgação do Resultado preliminar	12/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Sooretama
Recurso	13/01/2026 as 16 horas do dia 14/01/2026	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso	16/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Sooretama
Publicação do Edital de Convocação dos CANDIDATOS DEFERIDOS no site da Prefeitura de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.	23/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Sooretama
Comunicado via e-mail – informado na ficha de inscrição – TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DE ELIMINAÇÃO.	23/01/2026	e-mail oficial: seletivoedital2025@gmail.com
Validação da inscrição e escolha da vaga na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO somente para os candidatos que forem convocados.	27/01/2026	Conforme ato de convocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO**
Data: 06/01/2026 09:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº de 12 de janeiro de 2025



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024
DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1,879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
_____ portador (a) do RG _____ inscrito no
CPF _____ declaro para fins de posse no cargo de

da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2026 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024
DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1,879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ portador(a)

do CPF Nº _____ e RG Nº _____ declaro,

juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES, que**

NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO,

EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL)

CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA nos termos do artigo 37, inciso XVI, da

Constituição Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do

Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2025
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024
DECRETO DE PRORROGAÇÃO Nº 1,879/25
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ANEXO IV

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA E PRÉ-REQUISITOS	
HISTÓRIA	Habilitado: Licenciado em História – 1º Não habilitado: Cursando Licenciatura em História a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em História OU cursando Segunda Licenciatura em História – 2º
GEOGRAFIA	Habilitado: Licenciado em Geografia – 1º Não habilitado: Cursando Licenciatura em Geografia a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Geografia OU cursando Segunda Licenciatura em Geografia – 2º
LÍNGUA INGLESA	Habilitado: Licenciado em Letras português/inglês ou em Letras/inglês – 1º Não habilitado: Cursando Licenciatura em Letras português/inglês ou em Letras/inglês a partir do 3º período e curso de 120h em Língua Inglesa OU cursando programa de formação pedagógica em Letras português/inglês ou em Letras/inglês OU cursando Segunda Licenciatura em Letras português/inglês ou em Letras/inglês – 2º
CIÊNCIAS	Habilitado: Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em Ciências – 1º Não habilitado: Cursando Licenciatura em Ciências biológicas ou em ciências a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Ciências biológicas OU cursando Segunda Licenciatura em ciências biológicas– 2º
LÍNGUA PORTUGUESA	Habilitado: Licenciado em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol – 1º Não habilitado: Cursando Licenciatura em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol a partir do 3º período OU cursando programa de formação pedagógica em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português/Espanhol OU cursando Segunda Licenciatura em Letras Português ou letras Português/Inglês ou Letras Português Espanhol – 2º
COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR	Licenciado em qualquer área da educação.